



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **PORTARIA N. 749/2021**

**Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19 -, considerando os Decretos Municipais n. 14.613, de 8 de março de 2021, 14.621, de 12 de março de 2021, 14.627, de 18 de março de 2021, 14.657, de 30 de março de 2021, 14.680, de 12 de abril de 2021, 14.693, de 19 de abril de 2021, e 14.732, de 18 de maio de 2021.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS - classificou como PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de os órgãos públicos adotarem medidas visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio de seus respectivos servidores e da população em geral;

**CONSIDERANDO** também as disposições contidas nos Decretos Municipais n. 14.613, de 8 de março de 2021, 14.621, de 12 de março de 2021, 14.627, de 18 de março de 2021, 14.657, de 30 de março de 2021, 14.680, de 12 de abril de 2021, 14.693, de 19 de abril de 2021, e 14.732, de 18 de maio de 2021, que estabelecem medidas restritivas, preventivas e de contenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus e dispõe sobre nova fase do Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência de casos confirmados de contágio pelo covid-19 entre servidores desta Casa de Leis, bem como de outros casos suspeitos e ainda pendentes de confirmação, afetando, de maneira significativa, a rotina de serviços e atividades do Poder Legislativo em face das funções desempenhadas pelos servidores em questão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, nas condições das escalas seguintes, a redução da carga horária e o revezamento dos servidores abaixo no período de 20 a 30 de maio de 2021, podendo, contudo, ser convocados a qualquer momento pelo Presidente e as Diretoras Legislativa e Administrativo-Financeira para realização de serviços pontuais, urgentes e inadiáveis:

1. no período da manhã, das 9h às 12h, trabalharão internamente os servidores Bruna Nicole Porto, Cláudio Nastromagario Neto, Elisabete Ramos de Oliveira Ferreira, Jéssica Gabrieli Moraca, Jorge Escher, Marcos Antonio José Borges, Maria da Penha Ferreira e Miguel Quessada;

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

2. no período da tarde, das 14h às 17h, trabalharão internamente os servidores Edner Soares Lemes, Fabiana Garcia Lopes Vieira, Idésia Magalhães, Izabel Antonio da Cruz Argollo, Lidiane Aparecida Souza Martins, Márcia Cristina Tribioli Marques, Márcio José Martins, Nilton César Santos, Oswaldo Costa Júnior e Ronaldo Roberto Paes.

§ 1º Os servidores não constantes dos itens 1 e 2 do caput trabalharão internamente, cumprindo seus horários normais de trabalho.

§ 2º Incumbirá aos vereadores comparecer no prédio da Câmara Municipal de Bebedouro e/ou convocar seus respectivos assessores em casos excepcionais de necessidade inadiável do serviço público parlamentar e participação nas sessões ordinárias e extraordinárias, as quais se realizarão sem a presença do público em geral, podendo ainda ser adotada a modalidade virtual, total ou parcial.

§ 3º A diretora legislativa, o operador de som e vídeo e um dos assessores de imprensa ficam desde já convocados a comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 4º O protocolo em geral ocorrerá via **protocolo emergencial** ([protocoloemergencial@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:protocoloemergencial@camarabebedouro.sp.gov.br)) até as quartas-feiras de cada semana, das 9h às 15h.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 748/2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

**Edgar Cheli Júnior**  
**VICE-PRESIDENTE**

**João Vitor Alves Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Gilberto Viana Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**